

**ATA DA 274ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

1 Às nove horas e trinta minutos do dia dez de junho do ano de dois mil e vinte e  
2 quatro, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a  
3 DUZENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA reunião ordinária da Câmara de  
4 Fiscalização, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE  
5 OLIVEIRA LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: FÁBIO FIRMINO CABRAL,  
6 MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA, PAULO FERNANDO DO  
7 NASCIMENTO, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, AGNALDO BATISTA  
8 DA SILVA, VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE E GERALDO JOSÉ MOURA  
9 DE ALMEIDA BRAGA. Justificou ausência o Conselheiro: ERICO XAVIER MORAIS  
10 PINTO

11 I - EXPEDIENTE:

12 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **04 (quatro).**

13 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro(a)**  
14 **GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA** que relatou os seguintes  
15 processos: U - 2023/000224 – A.C.S.G.F instaurado por infração aos seguintes  
16 dispositivos: art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com Arts. 1º e Art. 3º,  
17 incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer  
18 do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa  
19 correspondente à duas anuidades, no valor unitário de R\$ 537,00 (quinhentos e  
20 trinta e sete reais), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). ; U -  
21 2023/000311 - TCM CONTÁBEIS LTDA instaurado por infração aos seguintes  
22 dispositivos: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res.  
23 CFC 1.555/18. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do  
24 Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa  
25 correspondente à duas anuidades, no valor unitário de R\$ 537,00 (quinhentos e  
26 trinta e sete reais), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). O  
27 Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro(a)** **VERONICA**  
28 **TRINDADE GOMES SCHULLE** que relatou os seguintes processos U -  
29 2023/000320 – T.H. DA S. A. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Art.  
30 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res. CFC 1.555/18.  
31 Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que  
32 votou pelo arquivamento do presente processo nos termos do artigo 77 da  
33 Resolução CFC 1.603/2020.; U - 2023/000290 - VENEZA DIESEL COMERCIO  
34 LTDA instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Art. 15 do DL 9.295/46 e  
35 c/c súmula CFC nº 14. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer da  
36 Conselheira Relatora que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa  
37 correspondente à duas anuidades, no valor unitário de R\$ 537,00 (quinhentos e  
38 trinta e sete reais), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais);

39 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA  
40 LIMA: PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA

**ATA DA 274ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM  
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

41 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo  
42 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio  
43 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento  
44 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina”: **06 (seis)**

45 2024/000031 \*\*\*\*\*

46 2024/000032 \*\*\*\*\*

47 2024/000030 DTEL TELECON LTDA

48 2024/000008 NOVA EXATA ASSESSORIA & CONTABIL LTDA

49 2024/000017 PRAISE CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICAM LTDA

50 2024/000011 AVANCAR CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

51 **(b) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: 04 (quatro)**

52 O Vice-Presidente de Fiscalização distribuiu os seguintes processos: 2024000006 A.

53 NOBREGA MENEZES CONSULTORIA FINANCEIRA e 2024000013 AMO

54 CONSULTORIA ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL para o Conselheiro Márcio

55 Henrique Barbosa Maciel de Sousa; 2024000009 \*\*\*\*\* CONTABILIDADE

56 LTDA e 2024000025 LUCA ESCRITORIO CONTABIL LTDA - LUCA

57 CONTABILIDADE para o Conselheiro GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA

58 BRAGA

59 (c) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:15h, o  
60 Vice-Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

61 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a  
62 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

63

64

Recife, 10/06/2024

65

66

67

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA  
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

68

69

70

71

72

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO  
Membro Efetivo

73

74

75

76

77

MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA  
Membro Efetivo

78

79

80

**ATA DA 274ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM  
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112

FÁBIO FIRMINO CABRAL  
Membro Efetivo

GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEID BRAGA  
Membro Suplente

VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE  
Membro Suplente

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA  
Membro Suplente

AGNALDO BATISTA DA SILVA  
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES  
Chefe do Departamento de Fiscalização